

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança Seção de Gestão do Conhecimento

DFD - CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: COEVE

Responsável pela demanda: Fernanda Diniz (Coordenadora de Cerimonial e Eventos Substituta)

E-mail: cerimonial@tre-sp.jus.br Ramal: 2360

Coordenadoria: Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (COEVE)

Secretaria/Assessoria: Secretaria da Presidência (SPR)

2. Identificação da Demanda

Objeto: Curso: 'CONCEP 2023 - XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo'.

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP Brasil.

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

O Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil, em parceria com a Academia Internacional de Cerimonial e Protocolo – AICP, órgão integrante da Organización Internacional de Cerimonial e Protocolo – OICP, e a Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo – ABCP, são instituições que estudam o Cerimonial de forma sistematizada, obtendo o conhecimento por meio de observação, identificação, pesquisa, experiência, explicação de fenômenos e fatos, teorias formuladas metódica e racionalmente, desse modo, prepararam uma programação de alto conteúdo científico.

Assim sendo, os participantes serão beneficiados com o conhecimento a ser adquirido no CONCEP 2023 e contarão com uma melhor preparação para atuarem no ramo de eventos.

Forma de Contra	rtação Sugerida: Inexigibilidade					
*Observações:						
	A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93 :					
,	Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:					
	 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização					
((§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.					
4. Dados do trei	inamento					
Curso: 'CONCEP	2023 – XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo'					
Site para acesso	aos dados do curso solicitado: cncp.org.br/concep2023/					
Modalidade: () Online ao vivo () EAD gravado (X) Presencial () Outros:						
Turma: (X) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs						
Local (para curso presencial):						
() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada (X)Outros () Não se aplica						
Carga horária: 21h/a						
Data: 25, 26 e 27 de outubro de 2023						
Horário : dia 25/10 (das 08h às 19h30), dia 26/10 (das 09h às 18h30) e dia 27/10 (das 9h às 17h30).						
Intervalo de 2h pa	•					
Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 02 servidores(as)						
formulário.	ente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste					
5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade						
Para definição dos	s critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I					

Critério de sustentabilidade: (X) Sim. Qual/quais: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; () Não, porque						
Critério de acessibilidade: () Sim. Qual/quais:						
6. Fonte de recursos para atendimento da demanda						
- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de <u>Contratação</u> (SAM): Item: 14 da SGP Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00 Fonte: GEPRO						
Consultar: https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes						
- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de <u>Capacitação</u> (SGP): () Sim (X) Não Consultar SEI 0003593-61.2023.6.26.8000 – planilha da unidade Grau de prioridade: (X) imprescindível () necessário () não previsto						
À falta de previsão, informar o modo de atendimento: () remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000) () outros. Descrever: (X) não se aplica						
- Valor total da contratação estimada pelo demandante: R\$ 3.360,00 (02 inscrições R\$ 1.680,00 cada)						
7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)						
O CONCEP 2023, realizado pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil, em parceria com a Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo – ABCP, é um dos mais relevantes eventos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização em cerimonial e tem como objetivo congregar profissionais e transmitir conhecimento sobre cerimonial, protocolo, etiqueta, organização de eventos e outros temas afins. A participação no evento é de extrema importância e contribuirá para elevação do nível de conhecimento e as competências técnicas dos participantes.						

8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	E-mail para contato / acesso ao curso
1.	Fernanda Diniz	SECEL	12.471-0	fernanda.diniz@tre-sp.jus.br
2.	Giane Ribeiro Barbosa	SECEL	14.612-9	giane.barbosa@tre-sp.jus.br
3.				

4.		
5.		

Declaro que estou ciente de que os servidores/as acima relacionados/as não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos/as em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Ainda, declaro que os/as indicados/as foram cientificados e manifestaram anuência quanto à participação no treinamento.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum/a servidor/a indicado/a é pessoa com deficiência? Não / Qual?

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)

Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Responsável pela demanda: Fernanda Diniz

Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Giane Ribeiro Barbosa

Data: 29 de agosto de 2023

Fernanda Diniz

Coordenadora de Cerimonial e Eventos Substituta

Autoridade competente

OBS: Processo SEI : 0041675-64.2023 (autoriza a participação das servidoras no respectivo Congresso)

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 16/10/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 25/10/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou

DG/Presidência):
() SIM (**X**) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato <u>word (.doc)</u> para o endereço eletrônico <u>cursos@tre-sp.jus.br</u> com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Curso Online – Não existem barreiras em edificações/ transporte/ urbanísticas/ comunicações.

Curso 100% online, com possibilidade de acesso por meio da rede do TRE/SP, não havendo barreira de comunicação, tampouco barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação ou nos transportes.